



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Federal **ROSE DE FREITAS**

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 4.823, DE 2009

“Dispõe sobre parâmetros para a frota automotiva nacional, políticas para seu desenvolvimento e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se aos incisos I e II do artigo 4º a seguinte redação:

“I – ter, movido a combustíveis renováveis, no prazo de cinco anos, um percentual mínimo de trinta por cento da frota veicular em circulação nos centros urbanos com população superior a um milhão de habitantes, dobrando tal percentagem em dez anos”.

“II – aumentar a produção de veículos automotores movidos a combustíveis renováveis, chegando a um mínimo de sessenta por cento do total produzido no País no prazo de dez anos”.

JUSTIFICATIVA

Considerando a proposição do saudoso parlamentar, João Hermann, a emenda apresentada pretende aumentar o percentual de meta estabelecido pela proposição que dobra o número de veículos automotores movidos a combustíveis renováveis, entendendo que este não pode diminuir em 10% e sim, manter a proporcionalidade estabelecida.

O Projeto de Lei é de grande importância para o desenvolvimento sócio-econômico e sustentável de nosso país. Além de diminuir emissão de gases poluentes na atmosfera, aumentará a cadeia produtiva nacional de combustíveis renováveis, estimulando o crescimento da frota automotiva e da oferta no mercado de trabalho.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2009

**ROSE DE FREITAS
DEPUTADA FEDERAL – PMDB/ES**